



**SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Rua dos Andradas, nº 96, grupos 802 e 803, centro, RJ
CNPJ: 31.249.428/0001-04

SINDICATO
DOS AUXILIARES
DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLAR
DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O Presidente do Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro, com sede à Rua dos Andradas, nº 96, grupos 802 e 803, Centro, Rio de Janeiro, RJ, no uso das atribuições que lhe conferem a lei e o estatuto, convoca todos os auxiliares de administração escolar, **associados**, empregados nos estabelecimentos de ensino infantil (creche, jardim de infância e pré-escolar), fundamental (c.a. a 9ª série), médio (2º grau) e Cursos Livres, situados nos municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados e São João de Meriti, **para se reunirem em assembléia geral específica de revisão salarial**, no dia 31 de outubro de 2013, às 17h e 30min em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados interessados da região e às 18h e 30min., em segunda e última convocação, com a presença de qualquer número de associados devendo as deliberações serem tomadas por no mínimo dois terços dos presentes, nos seguintes endereços: associados que trabalhem nos colégios situados no Município de Duque de Caxias exclusivamente: Delegacia Sindical de Duque de Caxias, sito à Av. Presidente Kennedy, nº 1995, sala 304, Centro, Duque de Caxias, RJ; associados dos demais Municípios da Baixada Fluminense: Delegacia Sindical de Nova Iguaçu, sito à Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, nº 211, sala 705, Centro, Nova Iguaçu, RJ, com a finalidade específica de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I** - Apresentação e deliberação de proposta reivindicatória para o ano de 2014; **II** - Autorização para a diretoria do sindicato firmar, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, termos aditivos de trabalho e/ou instaurar dissídios coletivos de trabalho, podendo inclusive optar pela via arbitral conforme previsto na Constituição Federal Artigo nº 114, parágrafo 1º; **III** - Autorização para a diretoria do sindicato no período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, convencionar, acordar, instituir e instalar, comissões de conciliação prévia; **IV** - Fixar, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, artigo 513 letra E da Consolidação das Leis do Trabalho "desconto assistencial", ou nos termos da legislação que possa vir a ser regulamentada (Desconto Negocial), contribuição para todos os representados da categoria profissional, com o objetivo de custear os projetos da entidade, como também o sistema confederativo e Central Sindical que o sindicato esteja filiado. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2013.

Elles Carneiro Pereira
Presidente